



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Padre Manoel Otaviano



RESOLUÇÃO N° 001/2014

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GERENCIAR OS RECURSOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB., no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 22, V, "a" do Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário desta Casa Legislativa por unanimidade de votos dos vereadores presentes a Sessão Ordinária do dia 02/10/2014 **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - O gerenciamento dos recursos financeiros da Câmara Municipal recairá sob a responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora, conjuntamente com o titular da Secretaria Executiva.

§ 1º - O Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e o funcionário ocupante do cargo de provimento em comissão denominado de Secretário Executivo, conjuntamente, serão os responsáveis pela emissão de cheques e movimentação financeira da conta corrente de titularidade deste Poder perante a agência bancária na qual são depositadas as verbas duodecimais.

§ 2º - Caberão, também, aos agentes políticos mencionados pelo parágrafo precedente, as responsabilidades

APROVADO A UNANIMIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano



pelas assinaturas em notas de empenhos e demais atos administrativos das esferas contábeis, financeiras e patrimoniais, em observância às normas legais e regulamentares provenientes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 04/2013 (cria Comissão Financeira para gerir os recursos da Câmara Municipal de Piancó e cria o cargo de Tesoureiro).

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2014.


José Bráulio de Souza Junior - Vereador Dr. Rato
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Estabelece critérios para gerenciar os recursos financeiros da Câmara Municipal de Piancó, e dá providências correlatas

APROVADO
Por Unanimidade
Em Sessão Realizada
No Dia 02/10/2014 -
José Bráulio de Souza Junior
Presidente

Art. 1º - O gerenciamento dos recursos financeiros da Câmara Municipal, recairá sob a responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora, conjuntamente com o titular da Secretaria Executiva.

§ 1º - O Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e o funcionário ocupante do cargo de provimento em comissão denominado de Secretário Executivo, conjuntamente, serão os responsáveis pela emissão de cheques e movimentação financeira da conta corrente de titularidade deste Poder perante à agência bancária na qual são depositadas as verbas duodecimais.

§ 2º - Caberão, também, aos agentes políticos mencionados pelo parágrafo precedente, as responsabilidades pelas assinaturas em notas de empenhos e demais atos administrativos das esferas contábeis, financeiras e patrimoniais, em observância às normas legais e regulamentares provenientes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

APROVADO A UNANIMIDADE

 Barlosa 



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Pe. Manoel Otaviano

APROVADO

Por Unanimidade
Em Sessão Realizada

No Dia

02/10/2014

José Bráulio de Souza Junior
Presidente

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 04/2013 (cria Comissão Financeira para gerir os recursos da Câmara Municipal de Piancó e cria o cargo de Tesoureiro).



Sala das Sessões, 01 de outubro de 2014.

José Bráulio de Souza Junior - Vereador Dr. Rato
PRESIDENTE

Guilherme Jorge Montenegro Bento de Souza
Vereador

Antonia Regina Barbosa Cabral
Vereadora

José Luiz da Silva Filho
Vereador

Assuelio Azevedo Xavier
Vereador

Antonio Azevedo Xavier
Vereador

APROVADO A UNANIMIDADE